

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **MENSAGEM Nº 142, DE 2001.**

*Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.*

**AUTOR:** Poder Executivo.

**RELATORA:** Deputada Luciana Genro.

#### **I – RELATÓRIO:**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 142, de 2001, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.

O instrumento internacional sob exame tem por objetivo o desenvolvimento das relações bilaterais e o estímulo do turismo entre o Brasil e a Estônia, principalmente por meio da diminuição das formalidades de viagem e do incentivo à cooperação entre as agências, organizações e empresas voltadas para o setor de turismo. O acordo tem, assim, o propósito de ampliar o intercâmbio de turistas, e como objetivo indireto, proporcionar um melhor conhecimento recíproco dos povos e das realidades de cada um dos dois países.

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **II – VOTO DA RELATORA:**

A celebração do acordo na área do turismo entre o Brasil e a Estônia, que ora consideramos, tem um significado que transcende à mera intenção dos dois países quanto ao desenvolvimento dessa importante atividade econômica. Na verdade, demonstra o anseio, de ambas as partes, de promover a aproximação e o conhecimento recíproco entre os nossos povos e de lançar os alicerces de uma nova era para o relacionamento bilateral.

O Brasil tem adotado uma política uniforme de aproximação com relação aos países do Leste Europeu, inclusive os que integraram a União Soviética. De sua parte, esses novos Estados independentes também têm buscado, com muito interesse, fortalecer suas relações com o Brasil. A Estônia foi uma das primeiras nações a obter sua independência da extinta URSS. Em 20 de agosto de 1991, o Parlamento da Estônia, após um plebiscito nacional, proclamou a independência do país, fato que foi reconhecido logo em setembro pelos soviéticos. Na verdade, sua condição de República Soviética nunca fora pacificamente aceita pelos estonianos.

Uma das três famosas repúblicas do Báltico, a Estônia é um país de pequenas dimensões, com uma população de apenas um milhão e meio de habitantes e com PIB em torno de US\$ 5 bilhões. A Estônia é uma nação com interessantes características e especificidades, que tem enfrentado sérios problemas internos, sobretudo de ordem econômica, social, étnica e de governabilidade, todos eles podendo ser em grande parte considerados fruto da conturbada história do país no Século XX, marcada pela alternância de períodos de independência e de dominação russa, soviética e alemã. A Estônia é, por isso, um país que vem intensamente buscando afirmar-se internacionalmente, no que tem obtido relativo sucesso, haja vista a aceitação de sua candidatura, em 1998, no primeiro grupo de países do Leste Europeu a ingressar na União Européia, sendo que a adesão à UE, se tudo correr bem, está prevista para 2005.

Diante desses fatos, parece-nos meritória a iniciativa de estimular o desenvolvimento de variadas formas de intercâmbio entre o Brasil e a Estônia. A possibilidade e a facilitação de visitas recíprocas, o contato entre os povos e o conhecimento

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

das respectivas realidades, o incremento do turismo, são estratégias que haverão de sedimentar as bases de sólidos laços de amizade, sobre as quais poderão se desenvolver e prosperar os mais diversos relacionamentos, nos âmbitos social, cultural, científico, artístico, comercial, econômico, etc.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000, nos termos do projeto de decreto legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2003.

**Deputada Luciana Genro**

**Relatora**

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2003.**

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003.

**Deputada Luciana Genro**  
**Relatora**